



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	9

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONCURSOS

EDITAL Nº 62/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS

O MUNICÍPIO DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 24.851.511/0001-85, com sede na Avenida JK, Lote 28º, Conjunto 01, Quadra ACNE 01, nesta cidade de Palmas/TO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN, tendo em vista o disposto no art. 71, incisos I e VI da Lei Orgânica do Município de Palmas, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para os cargos públicos efetivos de nível médio e nível superior do Quadro dos Profissionais da Área da Educação. Para tanto, serão observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município de Palmas, na Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023 - Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, bem como as normas contidas neste edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido por este edital, de responsabilidade do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, executado pela Coordenação de Desenvolvimento Estratégico (COPESE/CDE/PROGRAD) da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), e realizado no Estado do Tocantins, na cidade de Palmas/TO, conforme o cronograma de atividades abaixo:

QUADRO I - CRONOGRAMA GERAL		
2024 - JUNHO		
Dia 19	Quarta-feira	Publicação do Edital de Abertura.
De 20 a 25 (das 9 às 17h)	-	Prazo para interposição de recurso (impugnação) contra o edital. Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .
De 21 a 24 (das 9 às 17h)	-	Prazo para solicitação on-line de isenção da taxa de inscrição (conforme item 3 do Edital).
Dia 24 (até as 17h)	Segunda-feira	Último dia para envio da documentação comprobatória referente à solicitação de isenção da taxa de inscrição. Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .
2024 - JULHO		
Dia 01 (a partir das 17h)	Segunda-feira	Divulgação das respostas às solicitações de impugnação do edital.
Dia 01 (a partir das 17h)	Segunda-feira	Divulgação do Resultado Provisório das solicitações de isenção da taxa de inscrição (conforme item 3 do edital).
Dias 02 e 03 (das 9h às 17h)	-	Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição. Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .
Dia 08 (a partir das 10h)	Segunda-feira	Início das Inscrições – Exclusivamente pelo site www.copese.uft.edu.br Início do envio de laudo médico comprovando a condição de pessoa com deficiência e habilitação para inscrição por cota PCD (conforme item 8 do Edital). Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .
Dia 08 (a partir das 10h)	Segunda-feira	Divulgação das respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição. Publicação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção (www.copese.uft.edu.br).
Dia 25 (até as 17h)	Quinta-feira	Término das Inscrições - Exclusivamente pelo site www.copese.uft.edu.br Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
Dia 26	Sexta-feira	Último dia para envio de laudo médico comprovando a condição de pessoa com deficiência e habilitação para inscrição por cota PCD (conforme item 8 do Edital). Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br . Último dia para envio dos documentos referentes à solicitação de atendimento especial. (conforme item 7 do Edital). Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .
2024 - AGOSTO		
Dia 02	Sexta-feira	Divulgação da relação provisória das respostas às solicitações de Atendimento Especial e de cota PCD.
Dias 03 e 04 (das 9h às 17h)	-	Prazo para recursos contra o indeferimento das solicitações de Atendimento Especial e de cota PCD. Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .

Dia 09 (a partir das 17h)	Sexta-feira	Divulgação da relação definitiva das respostas às solicitações de Atendimento Especial. Divulgação da relação definitiva das respostas às solicitações inscrição pela cota PCD. Divulgação da relação provisória das inscrições.
Dia 12 (das 9h às 17h)	Segunda-feira	Prazo para recurso contra a relação provisória das inscrições - Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .
Dia 16 (a partir das 17h)	Sexta-feira	Divulgação da relação definitiva das inscrições homologadas. Divulgação dos Locais de Provas. Divulgação da Concorrência.
2024 - SETEMBRO		
Dia 1º	Domingo	Aplicação das Provas – MANHÃ: para todos os cargos de nível médio, conforme Quadro V do item 13. Aplicação das Provas – TARDE: para todos os cargos de nível superior, conforme Quadro V do item 13.
Dia 02 (a partir das 17h)	Segunda-feira	Divulgação dos gabaritos provisórios, dos padrões de resposta da prova discursiva e dos cadernos de prova.
Dia 03 (das 9h às 17h)	Terça-feira	Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito provisório das provas objetivas, exclusivamente on-line, por meio de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .
Dia 25 (a partir das 18h)	Quarta-feira	Divulgação da resposta aos recursos contra o gabarito provisório e divulgação dos gabaritos definitivos. (data provável) Divulgação do Boletim de Desempenho e dos Cartões de Resposta para consulta individual dos candidatos. Exclusivamente on-line, por meio de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br . Convocação para a entrega de títulos, conforme Edital de Convocação publicado no site da www.copese.uft.edu.br .
2024 - SETEMBRO/OUTUBRO		
Dias 30/09 e 1º/10	-	Entrega de Títulos (conforme Edital de Convocação).
2024 - OUTUBRO		
Dia 22 (a partir das 17h)	Terça-feira	Divulgação da nota provisória da Prova Discursiva. Publicação do Resultado Provisório da Prova de Títulos.
Dia 23 (das 9 às 17h)	Quarta-feira	Prazo para a interposição de Recursos contra a nota provisória da Prova Discursiva e da Prova de Títulos, exclusivamente on-line por meio de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .
Dia 30 (a partir das 17h)	Quarta-feira	Publicação do Resultado Provisório – todos os cargos. Convocação para as Bancas de Heteroidentificação, conforme Edital de Convocação publicado no site www.copese.uft.edu.br .
2024 - NOVEMBRO		
Dias 05, 06 e 07	-	Realização das Bancas de Heteroidentificação.
Dia 11 (a partir das 17h)	Segunda-feira	Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Heteroidentificação pela internet (www.copese.uft.edu.br).
Dia 12 (das 9 às 17h)	Terça-feira	Prazo para recurso contra o resultado das Bancas de Heteroidentificação, exclusivamente on-line, por meio de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .
Dia 20 (a partir das 17h)	Quarta-feira	Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado das Bancas de Heteroidentificação, exclusivamente on-line por meio de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br .
Dia 25 (a partir das 17h)	Segunda-feira	Publicação do Resultado Final.

1.2. Os candidatos aprovados serão nomeados sob a Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023 - Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, bem como as normas contidas neste edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam.

1.3. A jornada de trabalho poderá ocorrer em um ou dois turnos, durante os períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades do Município de Palmas.

1.4. O concurso público visa o provimento de **2.258 vagas para posse imediata** e **1.177 vagas para a Formação de Cadastro de Reserva**, distribuídas em Nível Médio e Nível Superior, conforme Quadro II deste edital.

1.5. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá:

1.5.1. **Para os cargos de Nível Médio; Etapa Única**, composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de **Prova Objetiva de Conhecimentos (PO)**, de caráter classificatório e eliminatório, elaborada conforme o Conteúdo Programático constante no Anexo II deste edital.

1.5.2. **Para os cargos de Nível Superior Analista Educacional**; **Dois etapas**, sendo a **Primeira Etapa** composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de **Prova Objetiva de Conhecimentos (PO)**, de caráter classificatório e eliminatório, elaborada conforme o Conteúdo Programático constante no Anexo II deste edital, e a **Segunda Etapa** compreendendo a **Análise de Títulos (AT)** de caráter classificatório.

1.5.3. **Para os cargos de Professor, Orientador Educacional e Supervisor Pedagógico**; **Dois etapas**, sendo a **Primeira Etapa** composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de **Prova Objetiva de Conhecimentos (PO)** e **Prova Discursiva (PD)**, de caráter eliminatório e classificatório, e a **Segunda Etapa** compreendendo a **Análise de Títulos (AT)**, de caráter classificatório.

1.6. As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir. A jornada de trabalho, a remuneração inicial, a formação exigida para cada cargo, e a descrição sumária das atividades dos cargos, constam no Anexo I deste edital.

QUADRO II – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS									
Cargos	Código	Posse imediata				Formação de Cadastro Reserva			
		Ampla Concorrência	Pessoa Com Deficiência	Pessoa Negra	Total	Ampla Concorrência	Pessoa Com Deficiência	Pessoa Negra	Total
		Técnico Administrativo Educacional	QEM01	277	19	74	370	60	4
Técnico Administrativo Educacional (Monitor de Educação Infantil)	QEM02	300	20	80	400	225	15	60	300
Total					770				380

Cargos	Código	NÍVEL SUPERIOR				Formação de Cadastro Reserva			
		Posse Imediata				Ampla Concorrência	Pessoa Com Deficiência	Pessoa Negra	Total
		Ampla Concorrência	Pessoa Com Deficiência	Pessoa Negra	Total				
Professor Língua Portuguesa	QES03	52	04	14	70	45	03	12	60
Professor Matemática	QES04	37	03	10	50	30	02	08	40
Professor Língua Inglesa	QES05	22	02	06	30	15	01	04	20
Professor Ciências Física Biológica	QES06	30	02	08	40	07	01	02	10
Professor Línguas	QES07	7	01	02	10	08	-	02	10
Professor História	QES08	22	02	06	30	08	-	02	10
Professor Geografia	QES09	22	02	06	30	08	-	02	10
Professor Educação Física	QES10	78	06	21	105	41	03	11	55
Professor Música	QES11	22	02	06	30	08	-	02	10
Professor Artes Cênicas	QES12	07	01	02	10	04	-	01	05
Professor Artes Visuais	QES13	07	01	02	10	04	-	01	05
Supervisor Pedagógico	QES14	37	03	10	50	15	01	4	20
Orientador Educacional	QES15	37	03	10	50	15	01	4	20
Professor do Ensino Fundamental I (Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais)	QES16	677	45	180	902	375	25	100	500
Analista Educacional Nutricionista	QES17	08	01	2	11	01	-	1	02
Analista Educacional Psicólogo	QES18	22	02	6	30	08	-	2	10
Analista Educacional Assistente Social	QES19	22	02	6	30	08	-	2	10
Total					1488				797

- 1.7. A fiscalização de todos os atos do Concurso ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público para o preenchimento de cargos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas e formação de cadastro de reserva, indicada pela **Prefeita de Palmas**, com membros pertencentes ou não ao Quadro de Servidores Municipais, de reconhecida idoneidade moral e, quando possível, com conhecimento das matérias a serem examinadas.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- Ser aprovado no concurso público e considerado apto nos exames médicos admissionais.
- Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/1972.
- Estar em gozo dos direitos políticos.
- Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- Estar quite com as obrigações eleitorais.
- Comprovar a formação exigida para o cargo, conforme o Anexo I deste edital.
 - Além da Formação Exigida, considerar ainda a apresentação de inscrição no Conselho/Delegacia ou Órgão, quando este exigir para o exercício do cargo, e comprovante de regularidade.
- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.
- Não ser aposentado por invalidez por qualquer regime de previdência.
- Não possuir, contra si, sentença criminal condenatória que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.
- Cumprir as determinações deste edital.
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- Apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessários à época da posse.
- No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfizer até a data da posse, mesmo tendo sido aprovado será automaticamente eliminado deste concurso público.
- O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- Poderá solicitar a isenção total do pagamento da taxa de inscrição do **Concurso Público para Provedimento de Cargos do Quadro da Educação da Prefeitura de Palmas** os candidatos doadores voluntários de sangue, nos termos da Lei Municipal n.º 1.988, de 22 de julho de 2013 e/ou os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda - aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
 - Para ter direito à isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei Municipal n.º 1.988, de 22 de julho de 2013, o candidato deverá solicitá-la no período previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital, tendo que (**obrigatoriamente**):
 - Preencher corretamente o formulário de solicitação de isenção disponibilizado por meio de link específico no endereço eletrônico www.copepe.ufu.edu.br;
 - Anexar no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital, em arquivo único em formato PDF, os seguintes documentos comprobatórios:
 - Cópia do documento de identificação oficial do candidato;
 - Cópia do documento expedido pela entidade doadora de sangue, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes às doações;
 - Declaração de Veracidade das Informações devidamente preenchido no formulário eletrônico.
 - A concessão de isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei Municipal n.º 1.988, de 22 de julho de 2013, fica condicionada à comprovação de 3 (três) doações consecutivas de sangue para homens e 2 (duas) para mulheres, em um período de 12 (doze) meses, anteriores à publicação deste Edital.
 - A comprovação de doador de sangue será feita por meio do envio de expedido pela entidade doadora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes às doações.
- Para ter direito à isenção da taxa de inscrição nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, é obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico e o preenchimento correto de todos os dados solicitados no Formulário de Solicitação de Isenção, disponibilizado por meio de link específico no endereço eletrônico www.copepe.ufu.edu.br;
 - A concessão de isenção da taxa de inscrição pelo Cadastro Único está sujeita à aprovação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, cadastrado na Base Nacional do CadÚnico, pelo Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Candidatos inscritos no CadÚnico com prazo menor que 45 dias da data de solicitação da isenção de taxa terão o pedido indeferido pelo SISTAC e consequentemente pela COPESE/CDE/PROGRAD.
 - A COPESE/CDE/PROGRAD não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social e/ou dos demais dados fornecidos pelo candidato no ato da solicitação de isenção. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que, no ato do preenchimento on-line do formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, informe todos os dados solicitados exatamente como estão cadastrados no Cadastro Único. Qualquer inconsistência cadastral poderá interferir no processo de concessão da isenção.

- A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no site www.copepe.ufu.edu.br na data prevista no Quadro I do subitem 1.1 deste edital.
- Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à posse, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do concurso e perderá, consequentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.
- No ato da posse, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram anexadas ao formulário de solicitação de isenção.
- A Prefeitura Municipal de Palmas poderá, se julgar necessário, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas.
- A confirmação da inscrição dos candidatos que tiverem o pedido de isenção deferido, será divulgada juntamente com os demais inscritos no prazo previsto no Quadro I do subitem 1.1 deste edital.
- O candidato que tiver o pedido de isenção deferido deverá realizar sua inscrição no concurso público, ignorar o boleto bancário gerado (caso seja gerado) e aguardar a confirmação da inscrição, que será realizada somente após o término do período de inscrição.
- O candidato que tiver o pedido de isenção deferido e não realizar sua inscrição no concurso público, não terá a inscrição homologada, e consequentemente não participará do concurso.
- Será admitido recurso (on-line) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico www.copepe.ufu.edu.br, com prazo de interposição e data de publicação da resposta a estes recursos previstos no Quadro I do subitem 1.1 deste edital.
 - O recurso deverá ser fundamentado com argumentação lógica baseada nos requisitos definidos neste edital.
 - Não serão considerados para a concessão da solicitação de isenção da taxa de inscrição quaisquer documentos enviados ou entregues durante o período de recurso.
- Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido poderão efetuar normalmente a inscrição, se assim desejarem, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no Quadro I do subitem 1.1 deste edital.
- Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.
- A isenção deferida terá validade para mais de uma inscrição no concurso público para o candidato que se inscrever em cargos de níveis distintos (nível médio e nível superior).
- Os candidatos que solicitarem isenção de taxa de inscrição deverão realizar a inscrição no Concurso, em conformidade com o cronograma previsto no edital de abertura. A solicitação de isenção de taxa de inscrição realizada através do sistema on-line de inscrição (regulada por este edital) NÃO substitui a obrigatoriedade de realização da inscrição (propriamente dita) no Concurso Público para Provedimento de Cargos do Quadro de Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

- A Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico www.copepe.ufu.edu.br, no período compreendido entre às 9 horas do dia 02 de julho de 2024 e 19 horas do dia 25 de julho de 2024.
- Valor da taxa de inscrição:
 - Nível Médio – R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);
 - Nível Superior – R\$ 190,00 (cento e noventa reais).
- O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.copepe.ufu.edu.br, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, cargo, código do cargo, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar a solicitação de sua inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, imprerivelmente, até o dia 26 de julho de 2024, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.
- No caso da utilização do novo modelo de RG (Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017 e Lei nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023) o candidato deverá digitar o número do CPF em ambos os campos (número de identidade e CPF).
- O candidato com isenção deferida deverá realizar sua inscrição no Concurso Público para Provedimento de Cargos do Quadro da Educação, ignorar o boleto bancário (caso seja gerado) e aguardar a confirmação da inscrição, que será realizada somente após o término do período de inscrição.
- Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e observar a formação exigida para o cargo ao qual deseja concorrer (conforme Anexo I deste edital).
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no edital do concurso e declara serem verdadeiras as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a COPESE/CDE/PROGRAD e a Administração Pública do direito de eliminar do concurso público aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos até o encerramento do certame, respeitados os limites contratuais, e do estágio probatório respectivamente.
- Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o boleto bancário e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- A inscrição do candidato está diretamente vinculada ao boleto bancário gerado (através do código de barras e do número do código de barras), e qualquer pagamento realizado de forma diferente do pagamento efetivo do boleto bancário gerado implicará a não efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
 - Em caso de erro no preenchimento de algum campo da inscrição, o candidato poderá:
 - Caso seja candidato com isenção da taxa, desconsiderar a inscrição com erro e preencher uma nova inscrição. ATENÇÃO: Neste caso o sistema só irá considerar como válida a última inscrição realizada ou seja aquela com o número maior;
 - Caso seja candidato sem isenção da taxa, deverá desconsiderar a inscrição com erro e preencher uma nova inscrição. Se já tiver efetuado o pagamento do boleto anterior, não haverá ressarcimento do valor e deverá gerar e pagar um novo boleto referente à nova inscrição. ATENÇÃO: Neste caso o sistema só irá considerar como válida a última inscrição paga;
 - Em qualquer um dos casos só será considerada como válida uma inscrição por candidato para cada nível (médio ou superior).
 - Não serão aceitos como comprovante de pagamento: depósito em conta-corrente, transferência, pagamento via PIX, agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao prazo de pagamento indicado no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.
 - A inscrição com pagamento realizado em uma das formas estabelecidas no subitem anterior não será efetivada (confirmada), e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
- O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
- O candidato que efetuar o pagamento de mais de uma inscrição do mesmo cargo e/ou efetuar mais de uma vez o pagamento para a mesma inscrição (mesmo boleto bancário), será confirmada somente a última inscrição realizada (aquela com o número de inscrição maior). As outras serão canceladas automaticamente, não haverá devolução de pagamento e não serão atendidas solicitações de alteração de cargo ou reserva de vaga escolhida.
- O candidato poderá realizar inscrição e concorrer para até dois cargos distintos, desde que de níveis de escolaridade diferentes.
- A COPESE/CDE/PROGRAD não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

- 4.15. As inscrições somente serão homologadas, após a confirmação (enviada pelo Banco) de pagamento do boleto bancário e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.
- 4.16. As inscrições somente serão homologadas, após a confirmação (enviada pelo Banco) de pagamento do boleto bancário. O processamento do pagamento e baixa no sistema de inscrição ocorre, via de regra, após 48 horas do efetivo pagamento. Esse lapso temporal pode sofrer alterações em casos de suspensão ou manutenção da rede de processamento de dados.
- 4.17. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.
- 4.18. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico e não haverá devolução de pagamento.
- 4.18.1. É considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado/processado após o prazo estabelecido neste Edital.
- 4.19. Os candidatos que, na inscrição, optarem por vagas reservadas às cotas serão submetidos a verificação por comissão de heteroidentificação.

5. DA SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

- 5.1. Em observância ao Decreto nº 8.727/2016, de 28 de abril de 2016, a pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.1 deste edital, assinalar, no sistema no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A COPESE/CDE/PROGRAD publicará, na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital, a **Relação Preliminar das Inscrições Confirmadas**. O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.copese.ufu.edu.br, se sua inscrição foi confirmada e se os dados da sua inscrição estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá impetrar recurso contra a Relação Preliminar das Inscrições Confirmadas no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.
- 6.2. Somente serão homologadas as inscrições preenchidas corretamente, cujo recolhimento do valor seja realizado no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital e confirmado pelo Banco, ou cuja solicitação de isenção tenha sido deferida.
- 6.3. A COPESE/CDE/PROGRAD não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato, sendo que a obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, por meio do endereço eletrônico www.copese.ufu.edu.br.
- 6.4. 6.4 Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc., deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas, em Ata de Sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova (fiscal) a alteração.
- 6.5. 6.5 A COPESE/CDE/PROGRAD não efetua qualquer alteração na opção de cargo, modalidade de concorrência de cota ou dados pessoais. Em caso de erro no preenchimento desses dados na inscrição o candidato poderá efetuar uma nova inscrição e desconsiderar a anterior, conforme item 4.10.
- 6.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, característica de ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico www.copese.ufu.edu.br, os recursos especiais necessários a tal atendimento.
- 7.2. Somente serão avaliadas as solicitações de atendimento especial do candidato que anexar ao formulário de inscrição, em **arquivo único em formato PDF** – no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital **Laudo Médico, emitido nos últimos doze meses**, da data de publicação deste Edital, que justifique o atendimento especial solicitado, devidamente assinado pelo profissional médico, com o respectivo número do CRM.
- 7.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, na forma do subitem anterior, o Anexo III (original assinado) deste edital, acompanhado do **Certidão de Nascimento da criança** e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que será o responsável pela guarda da criança e permanecerá em sala separada, com os mesmos critérios quanto à incommunicabilidade e porte de dispositivos eletrônicos. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.3.1.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no Quadro I do subitem 1.1, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra (com respectivo CRM) que ateste a data provável do nascimento.
- 7.3.2. Somente poderão permanecer no local de realização das provas, além da candidata, a criança lactente e o acompanhante adulto. Não será permitida a permanência de outras crianças e/ou acompanhantes.
- 7.3.3. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitem 7.3, 7.3.1 e 7.3.2 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.872/2019.
- 7.3.4. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
- 7.3.5. A COPESE/CDE/PROGRAD não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 7.4. O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** (1 hora) para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição e anexar (na forma estabelecida no subitem 7.2 deste edital) o **laudo e parecer contendo expressamente a necessidade de tempo adicional, emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos conhecimentos apresentados por cada candidato, que ateste a necessidade de tempo adicional, devidamente assinado, conforme prevê o § 2º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018**.
- 7.5. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que necessitar realizar as provas armado deverá expor no ato da inscrição, na forma do subitem 7.2 deste edital, **cópia simples do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte**, conforme definidas na referida lei.
- 7.5.1. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
- 7.6. O candidato que não anexar ao formulário de inscrição todos os documentos exigidos em conformidade com os subitem 7.2, 7.3, 7.3.1, 7.4 e 7.5 deste edital, mesmo que tenha declarado/solicitado no momento da inscrição (on-line), terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 7.7. Não serão aceitos documentos para solicitação de atendimento especial enviados de forma diferente da estabelecida neste edital e/ou entregues no dia de aplicação da prova.
- 7.8. A relação com as respostas preliminares às solicitações de atendimento especial (deferidas e indeferidas) será divulgada no endereço eletrônico www.copese.ufu.edu.br, data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.
- 7.9. Serão admitidos recursos contra a relação preliminar de que trata o subitem anterior, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital, em **link** específico disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.ufu.edu.br.
- 7.10. A resposta aos recursos contra a relação preliminar de que trata o subitem 7.9 deste edital, bem como a relação com as respostas definitivas às solicitações de atendimento especial serão divulgadas no endereço eletrônico www.copese.ufu.edu.br, data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.
- 7.11. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.12. O surgimento de necessidade de atendimento especial após as datas estabelecidas deverá seguir as determinações do item 7 (e seus subitem), desconsiderando-se as datas e considerando-se o caráter de urgência, e serão analisados e atendidos obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS RESERVAS DE VAGAS

8.1. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS

- 8.1.1. Tendo como parâmetro o estabelecido na Lei nº 12.990, de 09/06/2014, serão reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) 20% (vinte por cento) das vagas existentes no concurso. Caso a aplicação do percentual estabelecido resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Também será reservado o mesmo percentual das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, computando-se as vagas inicialmente ofertadas.
- 8.1.2. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
- 8.1.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.1.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação final no concurso.
- 8.1.5. Além das vagas de que trata o item anterior, os candidatos negros poderão optar por concorrer à vaga reservada aos candidatos com deficiência, se atenderem a essa condição.
- 8.1.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito de nomeação para a vaga reservada a candidatos negros.
- 8.1.7. O candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente, que for nomeado para provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

- 8.1.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 8.1.9. Na hipótese de não haver candidato negro aprovado para ocupar a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para a ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 8.1.10. Os resultados do concurso público serão publicados em lista única, com a pontuação dos candidatos e as suas classificações, observada a reserva de vagas aos candidatos negros (pretos ou pardos).
- 8.1.11. Os candidatos negros, não eliminados e convocados conforme o cronograma geral, Quadro I, serão submetidos a um procedimento de verificação da autodeclaração, por comissão de heteroidentificação constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014 e tendo como parâmetro a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25/07/2023, que trata decisivamente sobre a sua qualificação para concorrer à reserva de vagas para candidatos em tais condições.
- 8.1.12. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, convocados conforme o item anterior, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação/classificação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 8.1.13. Constatada fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.1.14. O procedimento de heteroidentificação para todos os códigos de vaga deste edital será realizado de forma presencial em data, local e horário estabelecidos no edital de convocação.
- 8.1.15. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 8.1.16. Não serão considerados, para os fins do item anterior, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 8.1.17. Será indeferido na banca de heteroidentificação o candidato, que tenha obtido nota suficiente para o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:
- 8.1.17.1. não se apresentar ao procedimento de heteroidentificação na data, local e horário estabelecidos no edital de convocação;
- 8.1.17.2. recusar a gravação do procedimento de heteroidentificação.
- 8.1.18. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação ou das situações descritas no item acima, o candidato continuará participando do certame pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para aprovação/classificação.
- 8.1.19. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado. O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 8.1.20. Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital de resultado provisório do processo de heteroidentificação. O recurso deverá ser elaborado e enviado de forma on-line exclusivamente pelo site www.copese.ufu.edu.br no período previsto no Cronograma que consta no Item 1.1 deste edital.

8.2. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 8.2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 17 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 8.2.2. Em aplicação ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112/1990, bem como na forma do art. 1º, §1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, tendo em vista a ausência de lei municipal específica, serão reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas existentes no concurso. Também será reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso, computando-se as vagas inicialmente ofertadas.
- 8.2.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 8.2.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 8.2.5. O candidato que deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico www.copese.ufu.edu.br, escolher a modalidade de cota correspondente e anexar a seguinte documentação:
- 8.2.5.1. Documento de identidade;
- 8.2.5.2. Laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 8.2.6. Somente serão avaliadas as solicitações do candidato que anexar ao formulário de inscrição, em **arquivo único em formato PDF** – no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital os documentos especificados no item acima.
- 8.2.7. A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.
- 8.2.8. O candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá anexar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):
- 8.2.8.1. capacidade de comunicação e interação social;
- 8.2.8.2. reciprocidade social;
- 8.2.8.3. qualidade das relações interpessoais; e
- 8.2.8.4. presença ou ausência de estereótipos verbais, estereótipos motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
- 8.2.9. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá anexar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original e cópia simples, cópia autenticada em cartório ou original, somente), realizado nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.
- 8.2.10. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 8.2.11. Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e/ou órteses.
- 8.2.12. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:
- 8.2.12.1. não anexar o laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência;
- 8.2.12.2. apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência emitido em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- 8.2.12.3. deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 8.2.8 deste edital, se for o caso;
- 8.2.12.4. não for considerado pessoa com deficiência na avaliação documental;
- 8.2.13. O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência e, após a análise documental for considerado pessoa com deficiência, será publicado no prazo previsto no Quadro I deste edital.
- 8.2.14. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação final no concurso.
- 8.2.15. O candidato que não for considerado com deficiência após a análise da documentação irá concorrer apenas na Ampla Concorrência.
- 8.2.16. As vagas definidas no subitem 8.2.2 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 8.2.17. A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste edital implicará a perda do direito às vagas reservadas a deficientes.

9. DAS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS (PO) – PARA TODOS OS CARGOS

- 9.1. As Provas de Conhecimento serão constituídas de **40 questões objetivas**, no formato de múltipla escolha, sobre os conteúdos contidos no Anexo II deste edital e agrupadas em Áreas de Conhecimento, conforme quadro a seguir:

QUADRO III – PROVAS			
Prova / Área de Conhecimento	Número de Questões	Valor de Cada Questão	Total de Pontos
CONHECIMENTOS GERAIS	1 Língua Portuguesa	10	20
	2 História e Geografia do Tocantins	05	10
	3 Legislação Pertinente ao Município de Palmas/TO	05	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	4 Legislação Educacional	05	15
	5 Conhecimentos Específicos	15	45
Total de questões			40 questões
Pontuação máxima da Nota Final			100 pontos

- 9.2. Cada questão das Provas de Conhecimentos terá o valor correspondente em conformidade com o Quadro III, e terá o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais apenas 1 (uma) será correta.
- 9.3. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a correção das Provas de Conhecimento (Objetivas). O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas e na própria Folha de Respostas.
- 9.4. Em hipótese alguma haverá substituição da **Folha de Respostas por erro do candidato**.
- 9.5. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.6. O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de respostas, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

10. DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

- 10.1. Será admitido recurso quanto às questões da Prova Objetiva de Conhecimentos e gabaritos preliminares, exclusivamente via internet, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital, no endereço www.copese.ufu.edu.br.
- 10.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes, e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme formulário específico, que será disponibilizado no endereço www.copese.ufu.edu.br.
- 10.3. Não serão considerados os recursos que não estiverem de acordo com os subitens 10.1 e 10.2 deste edital, ou os que forem enviados por fax, pelos Correios ou por correio eletrônico. Também não serão respondidos recursos relativos a problemas de impressão da prova.
- 10.4. Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, havendo alterações de gabarito, estas serão divulgadas no endereço eletrônico www.copese.ufu.edu.br, no momento da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta da Prova Objetiva de conhecimentos.
- 10.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 10.6. Relativo ao gabarito provisório, deverão ser observados os seguintes pontos:
- 10.6.1. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.6.2. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.7. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11. DAS PROVAS DISCURSIVAS – PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: PROFESSOR, ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR PEDAGÓGICO

- 11.1. A Prova Discursiva consiste de Redação em Língua Portuguesa e de caráter eliminatório e classificatório, e deverá ser feita à mão, com letra legível e, obrigatoriamente, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e será aplicada a todos os candidatos inscritos. Caso opte por responder a Prova Discursiva em letra de forma, o candidato deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.
- 11.2. Durante a realização das provas, os candidatos não poderão usar corretivos, nem fazer qualquer espécie de consulta.
- 11.3. A **Folha de Texto Definitivo** será o único documento válido para a correção da Prova Discursiva e será disponibilizada pelo Aplicador de Prova, na presença do candidato ao término das provas, momento da devolução da Folha de Texto.
- 11.4. O candidato deverá assinar sua Folha de Texto exclusivamente em local específico destinado à esta finalidade (parte inferior da Folha de Texto).
- 11.5. Qualquer desenho, recado, número de inscrição, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na Folha de Texto, inclusive no verso, serão considerados elementos de identificação do candidato, e, por conseguinte, a Folha de Texto que tiver qualquer um desses elementos, ou outro de qualquer natureza, será desconsiderada, e não corrigida, ocorrendo a eliminação do candidato.
- 11.6. Na Prova Discursiva o candidato deverá expressar-se com clareza, demonstrando correção e fluência na escrita. Deverá utilizar a variedade formal da Língua Portuguesa, evitando o uso de registro coloquial e vulgar. A grafia correta será observada com rigor. A redação será avaliada com base nos seguintes critérios de adequação relacionados:
- 11.6.1. **Competência 1:** Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.
- 11.6.2. **Competência 2:** Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.
- 11.6.3. **Competência 3:** Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
- 11.6.4. **Competência 4:** Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.
- 11.6.5. **Observação importante:** A fuga total ou parcial da coletânea dos textos apresentados (quando for apresentada) ou o desenvolvimento de outro tipo de texto, que não o proposto, ANULAM a redação.
- 11.7. A ocorrência em geral de clichês, frases feitas e o uso inadequado de vocábulos são aspectos, em princípio, negativos da redação, e implica a perda de pontos.
- 11.8. Rasuras e letra ilegível acarretam perda de pontuação em modalidade, com prejuízos também na avaliação dos demais itens.
- 11.9. Na Prova Discursiva, a Redação em Língua Portuguesa deverá apresentar no mínimo 10 (dez) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.
- 11.9.1. A banca avaliadora atribuirá nota 0 (zero) à redação que apresente menos que 10 linhas, qualquer que seja o conteúdo, configurará como "Texto insuficiente".
- 11.9.2. No caso de textos com mais de 30 (trinta) linhas, as linhas excedentes não serão consideradas pela banca avaliadora.

11.10. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

- 11.10.1. A Prova Discursiva em Língua Portuguesa será avaliada com base em uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos – utilizando-se até a segunda casa decimal.
- 11.10.2. A Prova Discursiva, escrita em tipo de texto dissertativo em prosa, será idêntica para todos os candidatos e ao ser entregue ao avaliador será desidentificada. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, na Prova Discursiva, obtiver nota final inferior a 40 (quarenta).
- 11.10.3. Somente terá a Prova Discursiva corrigida, o candidato não desclassificado/eliminado na Prova Objetiva de Conhecimentos, conforme item 15 (e seus subitens).
- 11.10.4. O número de provas discursivas corrigidas será igual a 5 (cinco) vezes o número de vagas, considerando as quantidades dispostas no Quadro II para Possibilidade de Reserva (sem concorrência e cotas) e para Cadastro de Reserva (ampla concorrência e cotas), visando-se a garantir a ocupação total das vagas disponíveis, através de nomeações subsequentes. Os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação serão adicionados a esse limite.

11.11. DOS RECURSOS À PROVA DISCURSIVA

- 11.11.1. Será admitido recurso quanto à nota da prova discursiva, via internet em formulário próprio, disponível no endereço www.copese.ufu.edu.br no período previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.
- 11.11.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, observando os critérios de avaliação descritos no item 11.6, não conter identificação do interessado no corpo do recurso, conforme formulário específico, que será disponibilizado no endereço www.copese.ufu.edu.br.
- 11.11.3. Não serão considerados os recursos que não estiverem de acordo com os subitens 11.11.1 e 11.11.2 deste edital, ou os que forem enviados por fax, pelos Correios ou por correio eletrônico. Também não serão respondidos recursos relativos a problemas de impressão da prova.
- 11.11.4. Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.copese.ufu.edu.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 11.11.5. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Texto Definitivo.
- 11.11.6. A nota do candidato poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 11.11.7. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 11.11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso à nota final da prova discursiva.

12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- 12.1. A avaliação dos títulos terá caráter classificatório e será realizada obedecendo ao cronograma do Quadro I edital e de acordo com as especificações a seguir. Não será aceito, em hipótese alguma, como título, qualquer documento enviado durante o processo de inscrição.
- 12.2. Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos classificados na prova objetiva, que optarem por um dos **cargos de Nível Superior** em até 5 (cinco) vezes o número de vagas, pela respectiva ordem de classificação.
- 12.3. Os candidatos convocados, conforme item 12.2 deverão entregar os documentos para a Avaliação de Títulos, no prazo e local previstos no Quadro I do item 1.1 deste Edital.
- 12.4. Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo III deste edital.
- 12.5. Somente serão aceitos os títulos avaliados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) na Prova Discursiva.
- 12.6. Receberá nota zero na Avaliação de Títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados.
- 12.7. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico ou entregues fora do prazo.
- 12.8. Não serão recebidos documentos originais.
- 12.9. No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, a relação dos documentos apresentados (Anexo III deste edital), na qual indicará a quantidade de folhas entregues por área do Anexo III. Juntamente com essa relação, deve ser apresentada cópia simples (impressa) de cada título declarado, constando visivelmente, em cada folha entregue, a que alinea do Anexo III ela pertence. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 12.9.1. A Banca Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.
- 12.9.2. A autenticidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá entregar a declaração de cópias autênticas, constante no Anexo III deste edital, assinada, devendo ainda rubricar, obrigatoriamente, todas as páginas entregues.
- 12.9.3. Havendo dúvida quanto à autenticidade dos documentos, a qualquer tempo, mesmo após a homologação do concurso, a Comissão do Concurso poderá solicitar os originais dos documentos apresentados em fotocópia para fins de comprovação.
- 12.9.4. Sendo comprovada, a qualquer momento, a falsidade da declaração constante do Anexo III deste edital e/ou de qualquer um dos documentos entregues, serão imputadas ao candidato as sanções administrativas, civis e penais cabíveis. Caso a comprovação ocorra no decorrer do certame, o candidato será automaticamente eliminado do concurso.
- 12.9.5. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.
- 12.9.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por ele ou por seu procurador no ato de entrega da documentação, bem como a entrega na data prevista neste edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros dele ou de seu representante.
- 12.9.7. Um Título não poderá ser bipontuado.
- 12.10. Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 12.11. Os títulos deverão ser devidamente comprovados e exclusivamente relacionados à respectiva área de atuação.
- 12.12. A avaliação de títulos valerá 100,00 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme Anexo III.

12.13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

- 12.13.1. Para os títulos relacionados nas alíneas "A", "B" e "C" do Anexo III, deve ser apresentado diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição oficial ou reconhecida conforme legislação brasileira. Excepcionalmente, somente para efeito de pontuação na prova de títulos, poderá ser aceita certidão ou declaração especificando que a pessoa/candidato concluiu todas as exigências do programa e guarda a expedição do diploma ou certificado de conclusão do curso, conforme prevê a legislação. Em atenção às exigências da alínea "C" do Anexo III, os documentos relacionados à alínea "C" somente serão aceitos se indicarem a carga horária ou se estiverem acompanhados do histórico escolar. Excepcionalmente, para os títulos das alíneas "A" e "B" do Anexo III, também somente para efeito de pontuação na prova de títulos, poderá ainda ser aceita a Ata de Defesa da dissertação ou tese, na qual conste que o candidato foi aprovado, sem ressalvas, e fez jus ao título.
- 12.13.1.1. A certidão ou declaração mencionada no item 12.13.1 poderá ser emitida pela instância superior da instituição, pela coordenação/direção do programa ou ainda pelo departamento responsável pela expedição de diplomas da instituição.
- 12.13.1.2. Declarações ou certidões que não forem emitidas pelos setores especificados no item 12.13.1.1 ou que não comprovem as especificações do item 12.13.1, não serão aceitas como comprovantes aos títulos relacionados nas alíneas "A", "B" e "C" do Anexo III.
- 12.13.1.3. A certidão, a declaração e a Ata de Defesa, mencionadas no item 12.13.1, só serão aceitas se tiverem sido emitidas a partir de 17 de junho de 2023.
- 12.13.1.4. Para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, diplomas e certificados expedidos no exterior, somente serão considerados com reconhecimento oficial de Instituição de Ensino Superior do Brasil.
- 12.13.2. Para receber a pontuação relativa aos títulos da alínea "D" do Anexo III, o candidato deverá atender a uma das opções abaixo:
- a) apresentar declaração/certidão/contrato de trabalho que informe o período (com início e fim, se for o caso), nível de escolaridade e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;
- b) apresentar contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo/RPA, e declaração/certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso), nível de escolaridade e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de serviço prestado como autônomo.
- 12.13.2.1. Para fins de contagem do tempo de serviço da alínea "D" do Anexo III, caso o candidato ainda esteja em atividade, deverá apresentar declaração/certidão que comprove a situação. A contagem do período de atividade findará na data de emissão do documento.
- 12.13.2.2. As declarações e certidões mencionadas na opção "a" do item 12.13.2 e no item 12.13.2.1 deverão ser emitidas por setor de pessoal, de recursos humanos (ou setor equivalente) ou pelo dirigente máximo da Instituição. Poderão ainda, serem aceitas declarações e certidões emitidas pela chefia imediata ou coordenação/direção do setor.
- 12.13.2.3. Para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, não será considerado como exercício de magistério: o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou a atividade de tutoria.
- 12.13.3. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "E" do Anexo III, o candidato deverá entregar cópia legível das páginas contendo:
- a) introdução ou parte do artigo que comprove a autoria do texto;
- b) indicação do ISSN ou DOI da publicação;
- c) comprovação da data de publicação.
- 12.13.4. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas alíneas "F" e "G" do Anexo III, o candidato deverá entregar cópia legível das páginas contendo:
- a) corpo editorial e/ou dados da editora;
- b) resumo ou introdução que comprove a autoria do texto;
- c) indicação do ISSN ou ISBN ou DOI da publicação;
- d) comprovação da data de publicação.
- 12.13.5. Todo documento expedido em língua estrangeira, exceto aqueles relacionados nas alíneas "F", "F" e "G" do Anexo III, somente será aceito quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 12.13.6. O prazo previsto em cada título do Anexo III, alíneas "D" (10 anos), deverá ser contado a partir de 17 junho de 2014. Em relação às alíneas, de "E", "F" e "G" (5 anos), a contagem deverá ser a partir de 17 junho de 2019.

12.14. DOS RECURSOS À PROVA DE TÍTULOS

- 12.14.1. Será admitido recurso (on-line) contra o resultado da Avaliação de Títulos no endereço eletrônico <http://www.copese.ufu.edu.br>, conforme previsto no Quadro I do item 1.

13. DAS PROVAS

- 13.1. As Provas Objetivas, para todos os cargos e a Prova Discursiva, para os cargos de nível superior: Professor, Orientador Educacional e Supervisor Pedagógico serão realizadas conforme o especificado no QUADRO V:

QUADRO IV – APLICAÇÃO DAS PROVAS					
DATA DA APLICAÇÃO	TURNO	FECHAMENTO DOS PORTÕES	HORÁRIO DE INÍCIO	DURAÇÃO DA PROVA	CARGO
17/09/2024	Matutino	8h	8h10min	4 horas	Todos os Cargos de Nível Médio
17/09/2024	Vespertino	14h30min	14h40min	5 horas	Cargos de Nível Superior: Professor, Orientador Educacional e Supervisor Pedagógico
17/09/2024	Vespertino	14h30min	14h40min	4 horas	Cargos de Nível Superior: Analista Educacional

- 13.2. Os locais de realização das provas serão divulgados no endereço eletrônico www.copese.ufu.edu.br, na data prevista no Quadro I do subitem 1.1 deste edital. A obtenção dessa informação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 13.2.1. A COPESE/CDE/PROGRAD e a Prefeitura Municipal de Palmas-TO reservam-se ao direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.
- 13.3. Não serão dadas, por telefone e/ou por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente este edital e os editais e comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.2 e em conformidade com o Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

14. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 14.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas no mínimo uma hora e no máximo dez (10) minutos antes do horário fixado para o início das provas – quando os portões (dos locais onde as provas serão realizadas) serão fechados, **munido apenas de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e de seu Documento de Identidade (original), que bem o identifique**.
- 14.1.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou caneta fabricada em material não transparente durante a realização das provas.

- 14.2. Somente será admitida a entrada na sala de provas do candidato que estiver portando **documento de identidade original que bem o identifique**.
- 14.3. **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por federação, valham como identidade; Carteira de Trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- 14.4. **Não serão aceitos** como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 14.5. **Não** será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 14.6. **Não** serão aceitos **documentos digitais** apresentados em equipamentos eletrônicos (como telefones celulares, smartphones, tablets, etc) uma vez que o documento de identidade deve ficar disponível durante todo o período de prova e o porte de equipamento eletrônico é proibido (conforme subitem 14.10 e 14.18 deste edital).
- 14.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentá-lo, no dia de realização das provas, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, ele deverá apresentar **documento impresso (original e cópia)** que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido **há no máximo sessenta (60) dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 14.8. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 14.9. No dia de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos subitem 14.3 e 14.7 deste edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.
- 14.10. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova, sobre a carteira.
- 14.11. **Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, imprerivelmente, 10 minutos antes do início das provas** (em conformidade com o especificado no QUADRO V do subitem 13.1, deste edital). O candidato que chegar após o fechamento dos portões **terá vedada sua entrada** no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 14.11.1. O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas, conforme o item anterior, deverá, imprerivelmente, estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Concurso.
- 14.12. Durante a realização de todas as provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 14.13. **Por motivo de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização das provas por, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos após o início delas, mesmo depois de concluído.**
- 14.14. Candidatos com cabelos compridos, quando solicitado, deverão prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas.
- 14.15. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, régua, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.
- 14.16. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. Para realizar a prova armado, o candidato amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 7.5 deste edital.
- 14.17. No dia de realização das provas, a COPESE/CDE/PROGRAD poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.
- 14.18. **Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que durante a sua realização:**
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - for surpreendido portando livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, **notas ou impressos (independente do conteúdo)** ou que se comunicar com outro candidato;
 - for surpreendido portando (mesmo que desligado) aparelhos eletrônicos, tais como: *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPods*, *iPads*, gravadores, *pen drive*, *mp3*, *mp4* e/ou similar, **chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico, relógio de qualquer espécie** fone de ouvido ou similar e/ou similar (como: qualquer transmissor, gravador e/ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, etc.
 - for surpreendido portando cartão magnético, protetor auricular, óculos escuros, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, **qualquer tipo de carteira ou bolsa**, quaisquer acessórios de chapelaria (tais como: chapéu, boné, gorro, etc), qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente (tais como: garrafa de água, suco, refrigerante), rótulos e embalagem de alimentos (tais como: biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.);
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - não entregar o Caderno de Provas e/ou a Folha de Resposta e/ou a Folha de Texto (redação) ao término do tempo destinado à sua realização;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas (ou parte dele) e/ou a Folha de Respostas e/ou a Folha de Texto (redação);
 - descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e/ou na Folha de Respostas e/ou a Folha de Texto (redação);
 - perturbar, de qualquer modo, o ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso seletivo;
 - não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;
 - for surpreendido portando **caneta fabricada em material não-transparente**;
 - for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 7.5 deste edital;
 - não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos;
 - iniciar as provas antes da autorização do fiscal de sala.
- 14.19. Antes de entrar na sala de prova, caso o candidato esteja portando algum dos itens listados anteriormente, este deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela COPESE/CDE/PROGRAD, telefone celular desligado (com alarmes desligados) e, se possível, sem bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 14.18 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso seletivo.
- 14.20. Se for constatado que o candidato esteja de posse de qualquer um dos objetos descritos no subitem 14.18 deste edital fora da embalagem porta-objetos (mesmo que desligado), será automaticamente eliminado do concurso seletivo.
- 14.21. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova, sendo que esta somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova. Caso o aparelho digital toque ou emita algum sinal sonoro durante a prova, mas esteja devidamente acondicionado na embalagem lacrada, o candidato será orientado a, após a conferência do fiscal de sala e sob a supervisão deste: i) deslacrar a embalagem; ii) desligar todos os alarmes e campainhas; e iii) acondicionar e lacrar em nova embalagem.
- 14.22. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outros relativos ao concurso seletivo, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes no Caderno de provas, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 14.23. **A COPESE/CDE/PROGRAD recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 14.18 deste edital, no dia de realização das provas.**
- 14.24. A COPESE/CDE/PROGRAD não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 9.18 deste edital.
- 14.25. A COPESE/CDE/PROGRAD não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nesses causados.
- 14.26. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 14.27. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 14.28. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do processo seletivo de que trata este edital correrão por conta dos candidatos.
- 14.29. Ao terminar, o candidato deverá entregar ao Aplicador de Prova a Folha de Respostas, a Folha de Texto (redação) quando for o caso e o Caderno de Prova, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar consigo qualquer um desses itens.
- 14.30. Somente o **Cadernão Resumido** da prova objetiva poderá ser levado para posterior conferência.
- 14.31. Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.
- 14.32. Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.
- 14.33. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 14.34. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.
- 14.35. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a COPESE/CDE/PROGRAD procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário e da comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

- 14.36. A inclusão de que trata o subitem 14.35 deste edital será realizada de forma condicional, e será analisada pela COPESE/CDE/PROGRAD, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 14.37. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o subitem 14.35 deste edital, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 14.38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 14.39. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes neste edital e/ou futuros editais/aditamentos divulgados no endereço eletrônico www.copese.ufv.edu.br.
- 14.40. Os três últimos candidatos a terminarem as provas em cada sala/recinto de aplicação, somente poderão se retirar do local de prova após assinarem conjuntamente a Ata de Sala.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 15.1. A classificação dos candidatos será por ordem decrescente de Nota Final, de acordo com o cargo e cota escolhida.
- 15.2. A Nota Final dos candidatos dos Cargos de Nível Médio será igual à soma do total de pontos obtidos nas Provas de Conhecimentos, obedecidos os critérios estabelecidos no Quadro II do item 9.1 deste edital.
- 15.2.1. $NF = (N1 \times 2) + (N2 \times 2) + (N3 \times 2) + (N4 \times 3) + (N5 \times 3)$
- 15.3. A **Nota Final** dos candidatos dos **Cargos de Nível Superior (Analista Educacional)** é a média ponderada dos pontos obtidos na **Prova de Conhecimentos**, obedecidos os critérios estabelecidos no Quadro II do item 9.1 deste edital, e da **Avaliação de Títulos** de acordo com o peso atribuído a cada uma delas, conforme Quadro VI.
- 15.3.1. $NF = ((N1 \times 2) + (N2 \times 2) + (N3 \times 2) + (N4 \times 3) + (N5 \times 3) \times 7) + (NPT \times 3) / 10$
- 15.4. Para os **Cargos de Nível Superior - Professor, Orientador Educacional e Supervisor Pedagógico** a Nota Final dos candidatos será igual à média ponderada dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos, obedecidos os critérios estabelecidos no Quadro II do item 9.1 deste edital, na **Prova Discursiva** e na **Avaliação de Títulos** aplicados os pesos de cada uma delas conforme Quadro VI.
- 15.4.1. $NF = ((N1 \times 2) + (N2 \times 2) + (N3 \times 2) + (N4 \times 3) + (N5 \times 3) \times 5) + (NPD \times 3) + (NPT \times 2) / 10$
- 15.5. Para a composição da nota foi considerada a seguinte legenda:
- 15.5.1. NF – Nota Final
- 15.5.2. N1 – Nota da Prova de Língua Portuguesa
- 15.5.3. N2 – Nota da Prova de História e Geografia do Tocantins
- 15.5.4. N3 – Nota da Prova de Legislação Pertinente ao Município de Palmas/TO
- 15.5.5. N4 – Nota da Prova de Legislação Educacional
- 15.5.6. N5 – Nota da Prova de Conhecimentos Específicos
- 15.5.7. NPC – Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos
- 15.5.8. NPD – Nota da Prova Discursiva
- 15.5.9. NPT – Nota da Prova de Títulos

QUADRO V PESOS DAS PROVAS				
NÍVEL	CARGO	PROVA DE CONHECIMENTOS	PROVA DISCURSIVA	PROVA DE TÍTULOS
Médio	Todos	10	--	--
Superior	Analista Educacional	7	--	3
Superior	Professor, Orientador Educacional e Supervisor Pedagógico	5	3	2

- 15.6. Será **reprovado e eliminado** do concurso público o candidato que se enquadrar **em pelo menos um** dos itens a seguir:
- Obtiver menos de 12 acertos (questões) na prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
 - Obtiver menos de 7 acertos (questões) na prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - c) Não obtiver pelo menos 1 acerto (questão) em cada uma das subáreas da prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
 - d) Obter nota inferior a 40 (quarenta) pontos na Prova Discursiva, nos cargos que se aplicam.
- 15.7. O candidato eliminado na forma do subitem 15.6 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.
- 15.8. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo.
- 15.9. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:
- 15.9.1. tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - 15.9.2. obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - 15.9.3. obtiver o maior número de pontos na Prova de Legislação Educacional;
 - 15.9.4. obtiver o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
 - 15.9.5. tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
 - 15.9.6. persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 15.10. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea "e" do subitem 15.9.5, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

16. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- 16.1. O candidato aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste edital, será nomeado, obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado, mediante ato de nomeação expedido pela Prefeitura de Palmas/TO, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas/TO.
- 16.2. Além dos requisitos já estabelecidos no item 2 (e seus subitens) deste edital, o candidato aprovado, para ser empossado no cargo, não poderá ter sido demitido do Serviço Público Municipal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente da seguinte infração: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem.
- 16.3. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto, física e mentalmente, pela Junta Médica do Município de Palmas/TO, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos com deficiência.
- 16.4. O candidato nomeado será convocado para a posse, no prazo de trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública ou ainda observada a conveniência administrativa mediante requerimento do empossando.
- 16.5. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 16.6. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas no Quadro II deste edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.
- 16.7. A aprovação no concurso público não assegura ao candidato direito de ingresso, exceto para os aprovados no número de vagas para posse imediata previstas neste Edital.
- 16.8. A nomeação de candidato aprovado será efetivada atendendo ao interesse, à conveniência e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

17. DO RECURSO CONTRA ESTE EDITAL (IMPUGNAÇÃO)

- 17.1. Serão admitidos recursos administrativos contra o presente edital, na eventualidade de ser identificado qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 17.2. Os recursos deverão ser protocolados no prazo previsto no cronograma disposto no Quadro I do subitem 1.1 deste edital, em link específico disponibilizado no site oficial da COPESE/CDE/PROGRAD (www.copese.ufv.edu.br).
- 17.3. Os recursos serão analisados pela COPESE/CDE/PROGRAD e as respostas estarão disponíveis ao interessado no prazo previsto no cronograma disposto no Quadro I do subitem 1.1 deste edital.
- 17.4. No caso de deferimento do recurso, a COPESE/CDE/PROGRAD procederá a retificação do edital e a versão definitiva será publicada integralmente no site oficial da COPESE/CDE/PROGRAD (www.copese.ufv.edu.br).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das condições de realização do Concurso Público e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela COPESE/CDE/PROGRAD.
- 18.2. O candidato também fica ciente de que a COPESE/CDE/PROGRAD procede a divulgação de dados, a saber: nome completo, número de inscrição, cargo, pontuação nas etapas do certame e eventuais inserção nas cotas (PCD ou Pessoa Negra, se for o caso).
- 18.3. A legislação com vigência após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 18.4. Todos os cálculos descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 18.5. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Palmas/TO.

- 18.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 18.7. Na hipótese de configuração de fraude na documentação apresentada ou declaração de informações falsas em qualquer momento, inclusive posterior à posse, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado do concurso público e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.
- 18.8. Considerando-se a natureza do concurso seletivo, em hipótese alguma, serão concedidas vista, revisão ou recotagem de pontos em quaisquer das provas que o compõem.
- 18.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Município de Palmas-TO e no site: www.copese.ufpi.edu.br.
- 18.10. Serão publicados no Diário Oficial do Município de Palmas/TO apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso.
- 18.11. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 18.12. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 18.13. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se extirpe o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 18.14. A Fundação Universidade Federal do Tocantins e o Município de Palmas/TO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 18.14.1. endereço físico e eletrônico e telefones não atualizados;
- 18.14.2. endereço de difícil acesso;
- 18.14.3. correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- 18.14.4. correspondência recebida por terceiros.
- 18.15. Durante o período de validade do concurso, o Município de Palmas/TO reserva-se ao direito de proceder as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas definidas neste edital.
- 18.16. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, o Município de Palmas/TO procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.
- 18.17. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais (EXCETO os casos previstos em Lei), podendo ser cumprida nos horários diurno e noturno (a critério do Município de Palmas/TO).
- 18.18. As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes com a participação de candidatos ao concurso, correrão exclusivamente por conta dos candidatos.
- 18.19. A posse nos cargos fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Município de Palmas/TO e ao atendimento das condições constitucionais e legais. Para a posse, serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no ato de inscrição, que comprovem o preenchimento dos requisitos previstos no Anexo I deste edital. Exigir-se-á, também, declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber.
- 18.20. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 18.21. As disposições e instruções contidas nos Cadernos de Prova, na Folha de Resposta, nos avisos e cartazes passarão a integrar o presente edital.
- 18.22. Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário de Palmas/TO.
- 18.23. Os objetos e documentos esquecidos pelos candidatos durante a aplicação da provas, ficarão sob guarda da COPESE/CDE/PROGRAD, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo os objetos serão descartados e os documentos serão encaminhados ao Instituto de Identificação do Estado do Tocantins.
- 18.24. Os casos omissos e situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela COPESE/CDE/PROGRAD e Município de Palmas/TO, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo DECRETO Nº 2.350, de 31 de março de 2023.

Palmas/TO, 19 de junho de 2024.

Cynthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan
 Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS, CÓDIGOS DOS CARGOS, PLANO DE CARREIRA, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO INICIAL, FORMAÇÃO EXIGIDA E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO

1. NÍVEL MÉDIO

1.1 CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CÓDIGO DO CARGO: QEM01

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.711,09

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Certificado de conclusão de curso de nível médio

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Assessorar a gestão escolar, que comporta as atividades de planejamento e controle financeiro, escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins e atividades relativas ao funcionamento das secretarias escolares, conforme descrição detalhada na normativa vigente.

1.2 CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CÓDIGO DO CARGO: QEM02

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 1.711,09

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Certificado de conclusão de curso de nível médio

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar atividades diárias de recreação com crianças; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; servir as refeições e auxiliar as crianças na alimentação; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora e observar a saúde e o bem estar das crianças; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; auxiliar na apuração da frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as, para fins de segurança, na entrada e saída do veículo; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

2. NÍVEL SUPERIOR

2.1 CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA

CÓDIGO DO CARGO: QES03

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar e ministrar aulas em séries e ou disciplinas do currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental; Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos;

Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.2 CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA

CÓDIGO DO CARGO: QES04

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Matemática

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar e ministrar aulas em séries e ou disciplinas do currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental; Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.3 CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - LÍNGUA

INGLESA

CÓDIGO DO CARGO: QES05

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Licenciatura em Língua Inglesa

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar e ministrar aulas em séries e ou disciplinas do currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental; Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.4 CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - CIÊNCIAS

CÓDIGO DO CARGO: QES06

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar e ministrar aulas em séries e ou disciplinas do currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental; Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.5 CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - LÍNGUA

LIBRAS

CÓDIGO DO CARGO: QES07

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma de conclusão Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Letras-Libras

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar e ministrar aulas em séries e ou disciplinas do currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental; Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.6 CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA

CÓDIGO DO CARGO: QES08

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Estudos Sociais com habilitação em História

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar e ministrar aulas em séries e ou disciplinas do currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental; Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.7 CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - GEOGRAFIA

CÓDIGO DO CARGO: QES09

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia;

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar e ministrar aulas em séries e ou disciplinas do currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental; Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.8 CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA

CÓDIGO DO CARGO: QES10

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

REMUNERAÇÃO INICIAL: 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

JORNADA DE TRABALHO: 40h

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma de conclusão em Licenciatura Plena em Educação Física

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar e ministrar aulas em séries e ou disciplinas do currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental; Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.9 CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - MÚSICA

CÓDIGO DO CARGO: QES11

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma de conclusão em Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Música

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar e ministrar aulas em séries e ou disciplinas do currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental; Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.10 CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS- ARTES CÊNICAS

CÓDIGO DO CARGO: QES12

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Artes com habilitação em Artes Cênicas,

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar e ministrar aulas em séries e ou disciplinas do currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental; Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.11 CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS- ARTES VISUAIS

CÓDIGO DO CARGO: QES13

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Educação Artística com habilitação em Artes Visuais,

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar e ministrar aulas em séries e ou disciplinas do currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental; Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.12 CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

CÓDIGO DO CARGO: QES14

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Pedagogia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.13 CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL

CÓDIGO DO CARGO: QES15

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Pedagogia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.14 CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS)

CÓDIGO DO CARGO: QES16

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 4.420,55 + complementação do vencimento (conforme Artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008)

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Pedagogia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar e ministrar aulas em séries e ou disciplinas do currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental; Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal; Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; Participar da elaboração e seleção de material utilizado em sala de aula; Participar com todos os setores da escola, da gestão, dos aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação para aprendizagem dos alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de cursos de formação permanente; Zelar pelo fiel cumprimento da Normativa vigente; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. As atribuições do professor em exercício no suporte pedagógico são as que estão constantes na normativa vigente; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.15 CARGO: ANALISTA EDUCACIONAL - NUTRICIONISTA

CÓDIGO DO CARGO: QES17

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 6.532,91

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma de Graduação em Nutrição

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades planejando, organizando, administrando e avaliando unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.

2.16 CARGO: ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO

CÓDIGO DO CARGO: QES18

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 6.532,91

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma de Graduação em Psicologia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito à inclusão de todas as crianças e adolescentes; Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; Realizar avaliação psicológica ante às necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família.

2.17 CARGO: ANALISTA EDUCACIONAL - ASSISTENTE SOCIAL

CÓDIGO DO CARGO: QES19

PLANO DE CARREIRA: LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

JORNADA DE TRABALHO: 40h

REMUNERAÇÃO INICIAL: 6.532,91

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Diploma de Graduação em Serviço Social

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais e na sua gestão democrática; Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar e de atendimento educacional especializado; Contribuir para a qualidade de serviços do estudante infantojuvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos; Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educacionais especiais; Atuar junto às famílias dos educandos no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões; Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica; Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/ OBJETOS DE AVALIAÇÃO

I. NÍVEL MÉDIO

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:

Análise global do texto. Acentuação gráfica. Discurso direto e indireto. Emprego das Classes Gramaticais. Estruturação do texto e dos parágrafos: recursos de coesão e coerência. Figuras e figuras de linguagem. Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Gêneros textuais. Interpretação de textos: variedade de textos e adequação de linguagem. Informações literárias e inferências. Noções de Linguística Geral. Ortografia. Pontuação. Processos de coordenação e subordinação. Regência verbal e nominal. Relações entre fonemas e grafias. Sintaxe: Termos da oração. Significação contextual de palavras e expressões. Redação de correspondências oficiais.

1.2 HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO TOCANTINS:

Povoamento e expansão através da exploração do ouro, da navegação, das atividades de mineração e da agropecuária. O processo de criação do Estado e suas diferentes fases (períodos Colonial, Imperial e Republicano). A construção da Rodovia Federal BR-153 e seus impactos na economia e sociedade tocantinenses. Organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes: patrimônio histórico e cultural, manifestações culturais; movimentos políticos; estudo da população e sua dinâmica populacional, migração, estrutura étnica; indústrias e quilombolas; vegetação, clima, hidrografia e relevo; matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte; unidades de conservação; História e Geografia de Palmas: História da construção de Palmas. Localização geográfica e divisão política, vegetação, hidrografia e clima, meio ambiente e população; urbanização e sociedade. Poderes: judiciário, legislativo e executivo. Símbolos: brasão, bandeira e hino; patrimônio histórico.

1.3 LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO:

Lei Orgânica do Município de Palmas, Disposições Preliminares: Do Município, Da Competência, Das Vedações; Da Organização dos Poderes; Do Processo Legislativo: Disposições Gerais, Das Emendas à Lei Orgânica, Das Leis, Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orcamentária, Operacional e Patrimonial; Do Poder Executivo: Das Atribuições do Prefeito, Das Atribuições dos Secretários Municipais, Procuradoria Geral do Município; Da Organização do Governo Municipal; Da Administração Municipal, Do Registro dos Atos Administrativos, Dos Bens Municipais; Lei Nº. 2998 de 30 de novembro de 2023.

1.4 LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:

Programa Escola em Tempo Integral; Lei 14640/2023. Ensino fundamental de 9 anos: Legislação e estruturação do trabalho

2.4.16 ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO:

Pedagogia, psicopedagogia e práticas psicoterápicas; abordagem multidisciplinar. Avaliação Psicológica. Psicologia do Desenvolvimento. Psicopedagogia. Psicologia Cognitiva. Teorias da Personalidade. Psicologia do Trabalho. Psicologia Social. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia. Produção científica em psicologia no Brasil. Programa Saúde na Escola. Estatuto da Criança e do Adolescente. Direitos Humanos. Comunicação não violenta. Teorias Psicológicas e práticas educativas. Técnicas e Práticas de Ensino de Psicologia na Educação. Educação Especial. Psicologia do Desenvolvimento cognitivo, afetivo e sociocultural na criança, adolescente e adulto. Conceitos de gênero e papel sexual. Relações sociais. Violência doméstica na infância e adolescência. Dificuldades de aprendizagem. Resolução CFP: 001/2009. Resolução 018/2002. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Papel do Psicólogo na prevenção da evasão e repetência. Psicologia aplicada às novas tecnologias de comunicação. Papel do psicólogo na prevenção das doenças do trabalho do profissional docente.

2.4.17 ANALISTA EDUCACIONAL - ASSISTENTE SOCIAL:

Fundamentos sociológicos, históricos, antropológicos e filosóficos do trabalho do assistente social nas diferentes expressões da questão social no cotidiano das políticas sociais e educacionais. Atuação de assistentes sociais na Política de Educação: assessoria, consultoria, auditoria, supervisão técnica. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. Elaboração de Políticas Públicas em Educação. Análise de conjuntura social/educacional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas e projetos sociais. Estratégias em serviço social. Trabalho e Educação. Código de Ética Profissional. Constituição da República Federativa do Brasil. Lei n.º 8.069/1990: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n.º 13.146/2015: Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei n.º 12.288/2010: Estatuto da Igualdade Racial. Lei n.º 8.742/1993: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Decreto n.º 11.016/2022: Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Decreto n.º 6.214/2007: Benefício de Prestação Continuada. Decreto n.º 6.307/2007: Benefícios Eventuais. Decreto n.º 9.761/2019: Política Nacional sobre Drogas. Lei n.º 12.594/2012: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Resolução CNAS n.º 145/2004: Política Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS n.º 33/2012: Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). Resolução CNAS n.º 109/2009: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

EDITAL Nº 62/2024 ANEXO III Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos				
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
Nome (Legível):				
Número de Inscrição:	Código Vaga:	de		
Títulos	Valor de cada Título	Valor Máximo dos Títulos	Quantidade de folhas extras por linha	Estimativa de Pontuação (Opcional)
A) Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de DOUTORADO.	5,0 (cinco)	10,0		
B) Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de MESTRADO.	5,0 (cinco)	5,0		
C) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu.	10,0 (dez)	30,0		
D) Exercício de magistério na área de formação do candidato ou em área afim. Para efeito de pontuação, será considerado cada período de um ano completo, não sendo considerada fração de semestre. Atividade exercida a partir de 17/06/2019.	4,0 (quatro) - a cada ano	40,0		
E) Publicações de artigos científicos completos de interesse para a área de conhecimento da vaga, em periódicos científicos internacionais e/ou nacionais (não serão aceitos resumos). Publicados a partir de 17/06/2019.	1,0 (um)	5,0		
F) Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área de conhecimento da vaga, de autoria exclusiva do candidato. Publicados a partir de 17/06/2019.	1,0 (um)	5,0		
G) Publicação de livro didático/técnico em co-autoria, ou publicação de capítulo de livro didático/técnico ou de interesse para a área de conhecimento da vaga. Publicados a partir de 17/06/2019.	1,0 (um)	5,0		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		100,00	TOTAL	

É de responsabilidade do candidato verificar qual a documentação necessária para a comprovação dos títulos, conforme discriminado no item 12 deste edital e nos seus subitens.

OBSERVAÇÕES – O candidato deverá: 1) Rubricar todas as páginas entregues; 2) Indicar em cada folha, a linha deste anexo a que se refere o documento apresentado.

Os documentos entregues serão repassados à Banca Examinadora, para a devida avaliação, observado o disposto no item 12.13 deste edital.

DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS	
Declaro para fins de prova (Avaliação de Títulos) junto à Universidade Federal do Tocantins – UFT, que os documentos entregues são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações e/ou apresentar falsos documentos, estarei incorrendo em falta, podendo ser eliminado do concurso público objeto do Edital nº 62/2024, e que estarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.	
Data: / /	Assinatura do Candidato:

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 706, DE 13 JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º São concedidos 27 (vinte e sete) dias de férias a servidora Maria Nilva Corsino de Sousa Galvão, cargo Assistente Administrativo, matrícula nº 139671, relativas ao período aquisitivo de 14/02/2017 a 13/02/2018, marcadas para o período de 03/02/2020 a 03/03/2020, interrompidas pela PORTARIA Nº 82, de 10 de fevereiro de 2020, a serem usufruídas de 08/07/2024 a 03/08/2024.

Palmas, 13 de junho de 2024

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS**PORTARIA/SEDUSR Nº 207, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

Implanta e regulamenta os procedimentos a serem adotados para solicitação de licenciamento visando a concessão de alvará de construção para obras de até dois

pavimentos, excetuando subsolo, por meio do Projeto de Implantação de Edificação e Habite-se, por meio do Atestado Técnico de Conclusão de Edificação, no município de Palmas e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Complementar nº 305, de 2 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Código Municipal de Obras,

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica implantado e regulamentado os procedimentos a serem adotados nas solicitações dos processos de licenciamento para concessão de alvará de construção de até dois pavimentos, por meio do Projeto de Implantação de Edificação e Habite-se, por meio do Atestado Técnico de Conclusão de Obra, no município de Palmas.

§ 1º Para efeitos do contido no “caput” deste artigo, considera-se pavimentos apenas o 1º e 2º piso constantes acima do solo, podendo ser admitido, onde houver previsão legal, o acréscimo do pavimento subsolo.

§ 2º Para obras que não sejam exclusivamente residenciais, a aprovação simplificada de que trata esta Portaria será aplicada somente na emissão de termo de habite-se, certidão de conclusão de obras e alvará de aceite, não se aplicando à emissão de alvará de construção para obra nova.

§ 3º Em qualquer momento, o Município realizará fiscalizações e diligências para verificação do cumprimento dos objetos propostos, no caput deste artigo.

§ 4º A Prefeitura de Palmas, por meio do Órgão Municipal responsável pelo Desenvolvimento Urbano, poderá solicitar ao requerente, bem como ao autor do projeto, qualquer detalhamento com a finalidade de elucidar possíveis dúvidas decorrente da análise do processo.

§ 5º Tratando-se de licenciamento de empreendimentos de impacto urbanístico, o Município solicitará a apresentação do Estudo/Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), conforme preconizado nos Arts. 258 e 259, Lei Complementar 400, de 2 de abril de 2018.

§ 6º Os projetos que possam causar impacto no trânsito e/ou sejam geradores de fluxo serão enviados para análise e parecer do Órgão Municipal responsável pela Gestão e Fiscalização do Trânsito.

Art. 2º O projeto arquitetônico será apresentado nos casos abaixo relacionados, podendo ser utilizado pelo agente fiscal para fins de conferência, não sendo objeto de aprovação por parte deste Município, entendendo-se que a sua concepção é de responsabilidade única e exclusiva do autor projeto:

I – Quando da solicitação de emissão Termo de Habite-se, para obras que possuam Alvará de Construção pelo método simplificado;

II – Quando da solicitação de regularização de edificações para a emissão de Alvará de Aceite;

III – Mediante requerimento fundamentado do Município durante a análise processual para emissão de Alvará de Construção, Alvará de Reforma e Ampliação a fim de esclarecer dúvidas a respeito do projeto de implantação.

**CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSOS VISANDO A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO OU ACEITE**

Art. 3º O município de Palmas disponibilizará em site de internet no endereço eletrônico, <https://cidadao.palmas.to.gov.br/> por meio da aba de “Carta de Serviços”, as instruções e modelos de documentos necessárias ao protocolo de processos.